



Adenda n.º 1 ao Regulamento Interno, 21 de julho de 2021

1.13.5 - Constituição das turmas

As turmas deste Estabelecimento de Ensino são formadas tendo em conta as orientações da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo ao número de alunos e às suas especificidades.

Não poderão ser atribuídas aos professores turmas em que se encontrem integrados familiares seus na seguinte condição (à exceção, no caso em que não há uma turma disponível) parente ou afim em linha direta ou até 2º grau da linha colateral.

1) Na constituição das turmas dever-se-á ter em atenção os seguintes critérios:

- a) Equilibrar o número de alunos, pelo número de turmas existentes por ano de escolaridade;
- b) Distribuir os alunos abrangidos por medidas universais, seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, alunos com comportamentos desviantes comprovados em anos anteriores, pelas turmas existentes por ano de escolaridade, tendo em conta os relatórios (RTP/PEI/PIIP) apresentados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e pelos docentes de Educação Especial, e a opinião dos professores envolvidos;
- c) Distribuir equitativamente os alunos de língua portuguesa não materna;
- d) Distribuir os alunos equitativamente pela ordem da data de nascimento, com exceção dos casos anteriores;
- e) Distribuir os alunos equitativamente sempre que possível, de acordo com género;

2) Após a apresentação do relatório, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva fará a distribuição dos alunos com medidas de suporte mobilizadas, tendo em conta a constituição da turma e outras situações pertinentes;



- 3)** Repartir os alunos transferidos pelas turmas existentes equitativamente, à exceção de virem transferidos da mesma escola;
- 4)** A formação das turmas é da competência do Diretor da Escola que poderá nomear uma equipa de docentes para o efeito, da qual farão parte obrigatoriamente as educadoras de infância com alunos de transição;
- 5)** A decisão sobre os turnos das turmas curriculares e respetivas atividades de enriquecimento curricular, é da responsabilidade do Conselho Escolar. Por razões pedagógicas as atividades curriculares deverão funcionar no turno da manhã;
- 6)** No surgimento de uma nova matrícula (transferência) efetuar-se-á o seguinte:
 - a) Nas turmas de 1.º ciclo, o aluno será colocado na turma que tiver o menor número de alunos e/ou tendo em conta a especificidade da constituição da mesma. Caberá ao Diretor integrar o aluno, depois de ouvida a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.
 - b) Todas as decisões devem ser tomadas pela comissão de avaliação/diagnóstico dos alunos vindos do estrangeiro, dentro do total respeito pelos critérios definidos anteriormente;
 - c) Os grupos de Creche e de Pré-Escolar, sempre que possível, serão constituídos de acordo com o ano de nascimento das crianças e distribuídas equitativamente.
- 7)** Os alunos com medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas (seletivas e/ou adicionais), que ingressem no 1º ano de escolaridade, devem ser repartidos pelo número de turmas existentes, tendo em conta as medidas previstas nos seus RTP e PIIP;
- 8)** A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva apresenta uma proposta de distribuição dos alunos com medidas de suporte mobilizadas, tendo em consideração a constituição da turma, as dificuldades de aprendizagem em causa e outras situações pertinentes;
- 9)** No surgimento de uma nova matrícula (creche e pré-escolar) ou transferência (1º ciclo), a criança/aluno é colocada na turma que tiver o menor número de crianças/alunos e/ou tendo em conta a especificidade da constituição da mesma.



Aprovado em reunião de conselho escolar, no dia 21 de julho de 2021, pelos docentes presentes.

Todos rubricaram a presente adenda.


O DIRETOR
SEDE - VILA
PONTA DO SOL